



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2602056400100042301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ERICA DE GOIS OLIVEIRA COELHO - **CNPJ/CPF:** 604.051.223-73

Endereço: Rua 51 - 314 B - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61901-130

Telefone: (85) 99869-7026

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: 49.375.632 LIRIAN VITORIA VIEIRA ARAUJO

Nome Fantasia: 49.375.632 LIRIAN VITORIA VIEIRA ARAUJO

CPF/CNPJ: 49.375.632/0001-29

Endereço de Correspondência: Rua 18 - S/N QUADRA 6; LOTE 16 - Nova Vila Maria - Rio Verde - GO - 75900-233

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **24/03/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/vbq-rpwp-tho>

Relato:

Relata a consumidora que, em novembro de 2025, celebrou contrato com a reclamada, ocasião em que adquiriu macas para seu estabelecimento comercial. O valor total da compra foi de R\$ 5.330,00 (cinco mil, trezentos e trinta reais), pago via PIX. Inicialmente, o prazo de entrega informado foi de 7 (sete) a 9 (nove) dias.

Decorrido o prazo estipulado sem a devida entrega, a consumidora entrou em contato com a reclamada, sendo-lhe fornecido, na ocasião, o contato da transportadora responsável. Ao contatar a transportadora, foi informada de que a entrega ocorreria apenas no dia 30 de dezembro de 2025.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Na data prevista, 30 de dezembro de 2025, a consumidora voltou a contatar a transportadora, quando então foi informada de que a entrega seria realizada no dia 05/01/2026. Contudo, até a presente data, a encomenda não foi entregue.

Ressalta-se que a consumidora não obteve mais retorno da transportadora, mantendo comunicação apenas com a reclamada, que reiteradamente afirmava que a mercadoria seria entregue em breve.

No dia 18/02/2026, quarta-feira de cinzas, a consumidora, já exaurida das tentativas de resolução, entrou novamente em contato com a reclamada e solicitou o reembolso do valor pago. Em resposta, foi orientada a redigir carta de próprio punho formalizando o pedido de reembolso, o que prontamente fez. Foi-lhe informado que o prazo para restituição seria de 15 (quinze) dias.

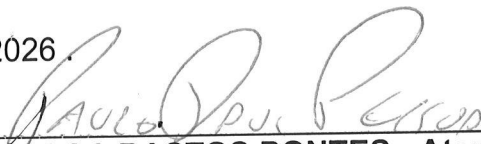
Diante da demora e temendo maiores prejuízos, a consumidora dirigiu-se à sede deste órgão em busca de solução eficaz.

Pedido:

Ante o exposto, requer a devolução imediata e integral do valor pago, qual seja, R\$ 5.330,00 (cinco mil, trezentos e trinta reais).

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 20 de Fevereiro de 2026.



PAULO DAVI PÉSSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 20/02/2026

Ass. do consumidor(a):  _____

ERICA DE GOIS OLIVEIRA COELHO